LEI COMPLEMENTAR Nº 190, DE 08 DE MARÇO DE 2012.

"Dispõe sobre alteração do artigo 1º da Lei Complementar nº 188, de 20 de dezembro de 2011 e dá outras providências.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O artigo 1º da Lei Complementar nº 188, de 20 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

> ***"Art. 1º*** *- Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a permutar a seguinte área de terras, pertencente ao patrimônio do Município, com PALMYRA DE JESUS CARDOSO OLIVEIRA, assim descrita e confrontada:*
> *"Uma área de terras denominada* ***Estrada "I"****, com 1.056,00 metros quadrados, localizada entre as Ruas Dr. Benedito Lemes de Souza e Alameda Professora Berta, anexa ao Jardim Aeroporto, nesta cidade e comarca de Adamantina, com as seguintes metragens e confrontações: pela frente onde mede 8,00 metros, com Rua Dr. Benedito Lemes de Souza; de um lado onde 132,00 metros, com terras posse de Alfredo Candido de Oliveira; do outro lado onde mede 132,00 metros, com as Granjas A-27 e A-28; e, pelos fundos onde mede 8,00 metros, com Alameda Professora Berta. Área avaliada em R$ 93.681,52) (noventa e três mil, seiscentos e oitenta e um reais e cinqüenta e dois centavos).*
> ***§ 1º -*** *A área supra referida, fica desafetada, para todos os fins e efeitos de sua caracterização original de* ***bem de uso comum,*** *sendo transformada para bem* ***dominical;***
> ***§ 2º -*** *A área* ***desafetada*** *nos termos do § 1º, deste artigo, se destina a compor o processo de permuta na forma do caput."*

ARTIGO 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 08 de março de 2012.

JOSÉ FRANCISCO FIGUEIREDO MICHELONI

Prefeito